PARECER Nº 15 / 2023 - CCJCR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC

Relator - Vereador HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS - MDB

Secretário - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

Membro - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 13/05/24

ASSUNTO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023 – DISPONDO SOBRE "DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E QUADRA DE ESPORTE INOMINADOS NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria vereadora Ivani de Souza Ritter PT.

DATA: 13 de novembro do ano de 2023.

HISTÓRICO

A proposta de norma jurídica nº 09/2023, é de autoria da parlamentar Ivani de Souza Ritter, do Partido dos Trabalhadores (PT). Vem acompanhado da mensagem, foi protocolado na Secretaria Legislativa por meio do OFÍCIO Nº 17/2023-GAB/VERª/IVANI/CMM, na data de 21 de setembro de 2023. Teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro do respectivo ano.

Matéria apresentada em plenário, inicia-se sua tramitação regimental. O Senhor Presidente observado a alínea "j", do inciso XXIV, do artigo 33, do RI, fez distribuir matéria as comissões competentes, comissão CCJCR para apreciação.

Projeto protocolado na Comissão CCJCR 10/10/2023 (OFÍCIO INTERNO Nº 74/2023/GAB/PRES/CMM). De posse da matéria e nos termos do regimento, a Presidente da Comissão por meio do OFÍCIO Nº 37/2023-PRES/CCJCR, requereu parecer jurídico sobre o projeto em epígrafe.

A comissão CCJCR, reuniu-se na data de 13 de novembro do corrente ano em cumprimento a entendimento comum de seus pares, na oportunidade foi registrado o protocolo do Parecer Jurídico nº 020/2023 da Assessoria Jurídica Legislativa. Avaliada matéria foi despachada ao vereador Relator Henrique Amazonas para parecer conclusivo pela regular tramitação do projeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica a parlamentar que o Projeto de Lei nº 09/2023, é fruto de um clamor dos moradores da Agrovila Nova Fronteira que solicitam que a Praça local seja denominada de "DOMINGOS TREVISAN", bem como a quadra de Esporte da Agrovila Jorge Bueno seja denominada de "FREDSON ALMEIDA LOPES".

Homenagens mais que justas considerando que os respectivos cidadãos foram referência e têm serviços prestados as respectivas comunidades, motivo pelo qual, a proponente da matéria pede a compreensão e aprovação dos colegas ao projeto de lei ordinária nº 09/2023.

Em síntese, é a justificativa.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 13.05.24

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Veio à luz desta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2023, para avaliação da constitucionalidade, juridicidade e a técnica redacional legislativa.

Objetiva o Projeto de Lei Ordinária, denominar a praça local da Agrovila Nova Fronteira de "DOMINGOS TREVISAN"; a quadra de esportes da Agrovila Jorge Bueno, km 70, de "FREDSON ALMEIDA LOPES"; e a praça próximo a Escola Francisco Aguiar, de "PRAÇA DA FAMÍLIA".

No dispõe a iniciativa, esta é de natureza geral, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e art. 25, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e não se inclui naquelas matérias de natureza exclusiva de iniciativa do Poder Executivo conforme art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais, no que se diz respeita a denominação de logradouros públicos, vejamos o que diz a lei Federal **nº 6.454**, de 24 de outubro de 1997 e suas alterações:

> **Art. 1º** É proibido, em todo o território nacional, atribuir ***nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava***, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

O artigo 25, inciso XI da Lei Orgânica, diz que:

> **"Art. 25.** Os assuntos de competência do Município, sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:
>
> **XI –** denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

Diante das considerações acima, salvo melhor juízo, o projeto em análise atende os preceitos constitucionais, a juridicidade e a boa técnica redacional, de modo que esta relatoria, ouvido os demais membros da comissão após avaliação criteriosa da proposição, apresenta **parecer favorável a admissibilidade,** opinando pelo **regular trâmite** do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2023, sugerindo aos demais membros e ao Doutor Plenário, que acatem o presente parecer.

É o relatório conclusivo dessa relatoria.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR da Câmara de Medicilândia/PA, em 13 (treze) de novembro de 2023.

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator CCJCR/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM ... / ... / ...

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 15/2023 - CCJCR

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às doze hora (12h), no cumprimento de entendimento comum de seus pares, reuniu-se, a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR, com presença unânime de seus membros, com a seguinte pauta deliberativa: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023** – DISPONDO SOBRE "DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E QUADRA DE ESPORTE INOMINADOS NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Observado a existência de quórum, a Senhora Presidente, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Logo em seguida, foi apresentada e avaliada matéria na forma regimental e existindo entendimento comum entre os pares, foi encaminhada matéria à relatoria da comissão para apresentação do parecer conclusivo. Em ato conclusivo, o relator vereador Henrique Amazonas apresentou o **PARECER Nº 15/2023-CCJCR,** o qual defende a **regular tramitação** do Projeto de lei Ordinária nº 09/2023. A Senhora Presidente, após registrada leitura da matéria e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

É a decisão da comissão sobre a matéria.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em 13 de novembro do ano de 2023.

Pelas conclusões:

ELAINE WAGNER
Presidente - CCJCR

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator - CCJCR

ELISVAN ALVES RODRIGUES
Secretário – CCJCR

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro – CCJCR

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
13.11.23